



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI N° 014/2015

“Concede subvenções sociais e auxílio às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.015, sob forma de subvenção social e auxílio, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 30, de 02 de outubro de 2.014, sendo:

SUBVENÇÃO

- 1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal e materiais de consumo nos moldes do programa de trabalho
- 2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, a importância de R\$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho
- 3) Casa da Criança, a importância de R\$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho
- 4) CAACCH – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo, a importância de R\$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho
- 5) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, a importância de R\$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal e materiais de consumo nos moldes do programa de trabalho
- 6) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 8.000,00, a ser utilizada para pagamento de pessoal nos moldes do programa de trabalho

AUXÍLIO

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 8.000,00, a ser utilizada na aquisição de equipamentos nos moldes do programa de trabalho

ARTIGO 2º: As subvenções e auxílio autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos liberados no exercício de 2.015, deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, bem como a Resolução nº 30/2014 do CMDCA, em obediência aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo conceder subvenções sociais e auxílio às entidades municipais, visando o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 30, de 02 de outubro de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (06.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

06 de janeiro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei que concede subvenções sociais e auxílio às entidades municipais, visando o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 30, de 02 de outubro de 2.014.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damazio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.